PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas ou cartazes com mensagem alusiva à Lei Federal nº 9.534/97, na forma e nos locais que especifica e dá outras providências .

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 090/2011, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os locais de velórios e os estabelecimentos de serviços funerários situados no Município de Mococa, obrigados a afixar placas ou cartazes com mensagem alusiva ao dispositivo da Lei Federal nº 9.534/97 com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL Nº _____/2011

"É GRATUITO O ASSENTO DE ÓBITO E A RESPECTIVA PRIMEIRA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, CONFORME LEI FEDERAL 9.534, DE 10 NOVEMBRO DE 1997 E LEI MUNICIPAL Nº ----------/2011".

Parágrafo único - As placas ou cartazes devem ser afixados em locais visíveis e de acesso fácil.

Art. 2º - A inobservância desta Lei acarretará ao infrator:

I - Advertência;

II -Multa de 100 UFM, dobrado na reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de dezembro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal